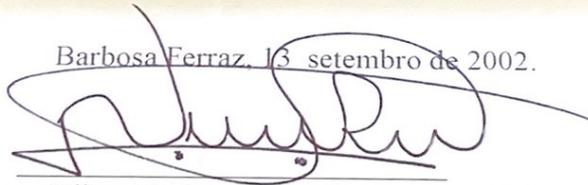


CESSÃO DE DIREITO

NILTON RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, maior, separado, residente e domiciliado neste Município e Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, pela presente e na melhor forma de direito, cede e transfere, como de fato cedido e transferido tem, a Sra. **MARIA APARECIDA FERREIRA**, brasileira maior, portadora do documento de RG. nº. 8.997.098-9, residente e domiciliada neste Município e Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, todos os direitos, vantagens e obrigações que lhe assiste sobre a aquisição da **DATA DE TERRAS Nº 04, DA QUADRA Nº 293, COM BENFEITORIA.** A qual pagou integralmente.

E por estarem certos e contratados, firmam a presente em duas vias de igual forma e teor.

Barbosa Ferraz, 13 setembro de 2002.



Nilton Rodrigues dos Santos

Maria Aparecida Ferreira
Maria Aparecida Ferreira

TESTEMUNHAS:

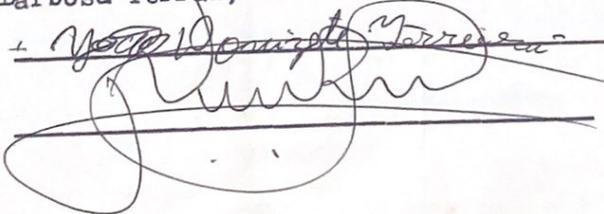
CESSÃO DE DIREITOS

JOÃO DONIZETH FERREIRA, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da C.I. RG nº 5.031.936-9, e inscrito no CPF sob nº 732.158.219-15, residente e domiciliado no Bairro São Judas Tadeu, neste Município, pela presente e na melhor forma de direito, cedem e transfere, como de fato cedido e transferido tem, pelo preço certo e ajustado de Cr\$-25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros), ao Sr. NILTON RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, casado, agricultor, portador da C.I. RG nº 3.445.768-9-PR. residente e domiciliado nesta Cidade, todos os direitos, vantagens e obrigações, que lhe assiste sobre a aquisição da data de terras nº 4- parte, da quadra nº 293 (Duzentos e noventa e três), com área de 306,25 metros quadrados, situada na planta urbana desta Cidade de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, que os mesmos adquiriram da Prefeitura Municipal (digo) de Daniel Soares da Silva, cfe. cessão de direitos celebrada em 02 de Maio de 1.990.

Dão por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, para nunca mais o repetirem, razão porque autorizam, como de fato autorizados tem a Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, a outorgar a escritura pública de compra e venda ao ora cessionário comprador Nilton Rodrigues dos Santos, ou a quem o mesmo determinar; comprometem-se ambas as partes, por si e seus sucessores, a fazer esta venda e cessão sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela avicção de direito, quando chamados a autoria.

Vai a presente em duas vias, firmadas pelas partes e por duas testemunhas idoneas e capazes e a tudo presente.

Barbosa Ferraz, 22 de Abril de 1.991

~~João Donizeth Ferreira~~


TESTEMUNHAS

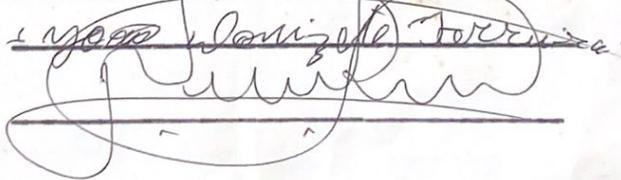
CESSÃO DE DIREITOS

JOAO DONIZETH FERREIRA, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da C.I. RG nº 5.031.936-9, e inscrito no CPF sob nº 732.158.219-15, residente e domiciliado no Bairro São Judas Tadeu, neste Município, pela presente e na melhor forma de direito, cedem e transfere, como de fato cedido e transferido tem, pelo preço certo e ajustado de Cr\$-25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros), ao Sr. NILTON RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, casado, agricultor, portador da C.I. RG nº 3.445.768-9-PR. residente e domiciliado nesta Cidade, todos os direitos, vantagens e obrigações, que lhe assiste sobre a aquisição da data de terras nº 4- parte, da quadra nº 293 (Duzentos e noventa e três), com área de 306,25 metros quadrados, situada na planta urbana desta Cidade de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, que os mesmos adquiriram da Prefeitura Municipal(digo) de Daniel Soares da Silva, cfe. cessão de direitos celebrada em 02 de Maio de 1.990.

Dão por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, para nunca mais o repetirem, razão porque autorizam, como de fato autorizados tem a Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, a outorgar a escritura pública de compra e venda ao ora cessionário comprador Nilton Rodrigues dos Santos, ou a quem o mesmo determinar; comprometem-se ambas as partes, po si e seus sucessores, a fazer esta venda e cessão sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela avicção de direito, quando chamados a autoria.

Vai a presente em duas vias, firmadas pelas partes e por duas testemunhas idoneas e capazes e a tudo presente.

Barbosa Ferraz, 22 de Abril de 1.991



TESTEMUNHAS

- CESSÃO DE DIREITOS -

DANIEL SOARES DA SILVA e sua mulher, dona
brasileiros, casados, ele mecânico, ela do lar, residentes e domiciliados
em Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, pela presente e na melhor forma de =
direito, cedem e transferem, como de fato cedido e transferido tem, pelo
preço certo e ajustado de CR\$.15.000,00 (quinze mil cruzeiros), ao snr.
JOÃO DONIZETH FERREIRA, brasileiro, agricultor, residente e domiciliado
também em Barbosa Ferraz, portador da CIRG nº 5.031.936-9-PR., todos os
direitos, vantagens e obrigações que lhes assistem sobre a aquisição da
data de terras nº 4-parte, da quadra nº 293, com a área de 306,25 metros
quadrados, situada na Cidade Barbosa Ferraz, sem benfeitorias, que adquiriu
e pagou integralmente de João Aparecido de Oliveira Bastos, conforme
cessão de direitos celebrada em 04 de setembro de 1.989.-

Dão por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação de pagos e
satisfeitos, razão porque autorizam a Prefeitura Municipal de Barbosa =
Ferraz, vendedora originária do referido imóvel a outorgar a escritura =
pública de compra e venda ao cessionário nomeado João Donizeth Ferreira,
ou a quem este indicar.-

Comprometem-se ambas as partes, por si e seus sucessores a fazer esta =
cessão sempre boa, firme e valiosa a lei e ao direito.-

Barbosa Ferraz, 02 de maio de 1.990

Daniel Soares da Silva

Daniel Soares da Silva

x Maria Benedita da Silva

João Donizeth Ferreira

João Donizeth Ferreira

- CESSÃO DE DIREITOS =

DANIEL SOARES DA SILVA e sua mulher, dona
brasileiros, casados, ele mecanico, ela do lar, residentes e domiciliados
em Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, pela presente e na melhor forma de =
direito, cedem e transferem, como de fato cedido e transferido tem, pelo
preço certo e ajustado de CR\$.15.000,00 (quinze mil cruzeiros), ao snr.
JOÃO DONIZETH FERREIRA, brasileiro, agricultor, residente e domiciliado
também em Barbosa Ferraz, portador da CIRG nº 5.031.936-9-PR., todos os
direitos, vantagens e obrigações que lhes assistem sobre a aquisição da
data de terras nº 4-parte, da quadra nº 293, com a área de 306,25 metros
quadrados, situada na Cidade Barbosa Ferraz, sem benfeitorias, que adqui-
riu e pagou integralmente de João Aparecido de Oliveira Bastos, conforme
cessão de direitos celebrada em 04 de setembro de 1.989.-

Dão por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação de pagos e
satisfeitos, razão porque autorizam a Prefeitura Municipal de Barbosa =
Ferraz, vendedora originária do referido imóvel a outorgar a escritura =
pública de compra e venda ao cessionário nomeado João Donizeth Ferreira,
ou a quem este indicar.-

Comprometem-se ambas as partes, por si e seus sucessores a fazer esta =
cessão sempre boa, firme e valiosa a lei e ao direito.-

Barbosa Ferraz, 02 de maio de 1.990

Daniel Soares da Silva
Daniel Soares da Silva

x Maria Benedita da Silva

João Donizeth Ferreira
João Donizeth Ferreira

- CESSÃO DE DIREITOS -

DANIEL SOARES DA SILVA e sua mulher, dona
brasileiros, casados, ele mecânico, ela do lar, residentes e domiciliados
em Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, pela presente e na melhor forma de =
direito, cedem e transferem, como de fato cedido e transferido te m, pelo
preço certo e ajustado de CR\$.15.000,00 (quinze mil cruzeiros), ao snr.
JOÃO DONIZETH FERREIRA, brasileiro, agricultor, residente e domiciliado
também em Barbosa Ferraz, portador da CIRG nº 5.031.936-9-PR., todos os
direitos, vantagens e obrigações que lhes assistem sobre a aquisição da
data de terras nº 4-parte, da quadra nº 293, com a área de 306,25 metros
quadrados, situada na Cidade Barbosa Ferraz, sem benfeitorias, que adquiriu
e pagou integralmente de João Aparecido de Oliveira Bastos, conforme
cessão de direitos celebrada em 04 de setembro de 1.989.-

Dão por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação de pagos e
satisfeitos, razão porque autorizam a Prefeitura Municipal de Barbosa =
Ferraz, vendedora originária do referido imóvel a outorgar a escritura =
pública de compra e venda ao cessionário nomeado João Donizeth Ferreira,
ou a quem este indicar.-

Comprometem-se ambas as partes, por si e seus sucessores a fazer esta =
cessão sempre boa, firme e valiosa a lei ed ao direito.-

Barbosa Ferraz, 02 de maio de 1.990

Daniel Soares da Silva
Daniel Soares da Silva

X Maria Benedita da Silva

João Donizeth Ferreira
João Donizeth Ferreira

= CESSÃO DE DIREITOS =

JOÃO APARECIDO DE OLIVEIRA BASTOS, brasileiro, solteiro, maior, lavrador, residente e domiciliado em Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, pela presente e na melhor forma de direito, cede e transfere, como de fato cedido e transferido tem, pelo preço certo e ajustado de R\$ 500,00 ao snr. DANIEL SOARES DA SILVA, brasileiro, casado, mecânico, residente também em Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, portador da CI. RG nº 3.245.957-9-PR., todos os direitos, vantagens e obrigações que lhe assiste sobre a aquisição da data de terras nº 4-parte, da quadra nº 293, com a área de 306,25 m²., situada na Cidade de Barbosa Ferraz, referida, sem benfeitorias, que adquiriu e pagou integralmente de Nilton Rodrigues dos Santos e sua mulher, cf. cessão de direitos celebrada em 3-01-1.988.-

Dá por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação de pago e satisfeito, razão porque autoriza a Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, a outorgar a escritura pública de compra e venda ao cessionário nomeado, ou a quem este indicar.-

Comprometem-se ambas as partes, por si e seus sucessores a fazer esta cessão sempre boa, firme e valiosa a lei e ao direito.-

E, por estarem certos e contratados, firmam a presente em duas vias na presença das testemunhas abaixo.-

Barbosa Ferraz, 04 de setembro de 1.989.-

JOÃO APARECIDO DE OLIVEIRA
João Aparecido de Oliveira Bastos

Daniel Soares da Silva
Daniel Soares da Silva

Testemunhas:-

= CESSÃO DE DIREITOS =

JOÃO APARECIDO DE OLIVEIRA BASTOS, brasileiro, solteiro, maior, lavrador, residente e domiciliado em Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, pela presente e na melhor forma de direito, cede e transfere, como de fato cedido e transferido tem, pelo preço certo e ajustado de NCZ\$ 500,00 ao snr. DANIEL SOARES DA SILVA, brasileiro, casado, mecânico, residente também em Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, portador da CI. RG nº 3.245.957-9-PR., todos os direitos, vantagens e obrigações que lhe assiste sobre a aquisição da data de terras nº 4-parte, da quadra nº 293, com a área de 306,25 m2., situada na Cidade de Barbosa Ferraz, referida, sem benfeitorias, que adquirou e pagou integralmente de Milton Rodrigues dos Santos e sua mulher, cf. cessão de direitos= celebrada em 3-01-1.988.-

Dá por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação de pago e satisfeito, razão porque autoriza a Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, a outorgar a escritura pública de compra e venda ao cessionário nomeado, ou a quem este indicar.-

Comprometem-se ambas as partes, por si e seus sucessores a fazer esta cessão sempre boa, firme e valiosa a lei e ao direito.-

E, por estarem certos e contratados, firmam a presente em duas vias na presença das testemunhas abaixo.-

Barbosa Ferraz, 04 de setembro de 1.989.-

JOÃO APARECIDO DE OLIVEIRA B

João Aparecido de Oliveira Bastos

Daniel Soares da Silva

Daniel Soares da Silva

Testemunhas:-

CESSÃO DE DIREITOS

NILTON RODRIGUES DOS SANTOS e sua mulher, dona MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade, ele lavrador, ela do lar; pela presente e na melhor forma de direito, cedem e transferem, como de fato e na verdade, cedido e transferido tem pelo preço certo e ajustado de Cz\$ 7.000,00 (sete mil cruzados) ao Sr. JOÃO APARECIDO DE OLIVEIRA BASTOS, brasileiro, solteiro, lavrador, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, todos os direitos, vantagens e obrigações que lhes assistem sobre a aquisição da data de terras nº 4-A (quatro-A), da quadra nº 293 (duzentos e noventa e três), com a área de 306,25 metros quadrados, situada nesta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, referida que adquiriram e pagaram integralmente de José Antonio da Silva, = este de Jorge Pereira da Silva, este de Cilas Torres Cavalcanti, este de Benedito Justino Araujo, este de João Lourenço Prates, este de Sebastião Pereira do Nascimento, este de Milton Batista Colonieze, este da Prefeitura Municipal desta Cidade, conforme contrato de compra e venda celebrado em 09 de julho de 1.973.

Dão por ele, digo, este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, razão porque autorizam, como de fato autorizados tem a Prefeitura Municipal desta Cidade a outorgar escritura pública de compra e venda ao cessionário comprador ou a quem este indicar. Respondendo ambas as partes, por si e seus sucessores a fazer esta venda e cessão sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito quando chamados a autoria.

E, por estarem certos e contratados, firmam a presente em duas vias na presença das testemunhas abaixo.

Barbosa Ferraz, 03 de janeiro de 1.988.

Nilton Rodrigues dos Santos
Nilton Rodrigues dos Santos

Maria Aparecida Ferreira dos Santos
Maria Aparecida Ferreira dos Santos

João Aparecido de Oliveira Bastos
João Aparecido de Oliveira Bastos

Testemunhas

CESSÃO DE DIREITOS

NILTON RODRIGUES DOS SANTOS e sua mulher, dona MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade, ele lavrador, ela do lar; pelo presente e na melhor forma de direito, cedem e transferem, como de fato e na verdade, cedido e transferido tem pelo preço certo e ajustado de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzados) ao Sr. JOÃO APARECIDO DE OLIVEIRA BASTOS, brasileiro, solteiro, lavrador, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, todos os direitos, vantagens e obrigações que lhes assistem sobre a aquisição da data de terras nº 4-A (quatro-A), da quadra nº 293 (duzentos e noventa e três), com a área de 306,25 metros quadrados, situada nesta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, referida que adquiriram e pagaram integralmente de José Antonio da Silva, este de Jorge Pereira da Silva, este de Cilas Torres Cavalcanti, este de Benedito Justino Areujo, este de São Lourenço Prates, este de Sebastião Pereira do Nascimento, este de Milton Batista Colonieze, este da Prefeitura Municipal desta Cidade, conforme contrato de compra e venda celebrado em 09 de julho de 1.973.

Dão por ele, digo, este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação de pagas e satisfeitos, razão porque autorizam, como de fato autorizados tem a Prefeitura Municipal desta Cidade a outorgar escritura pública de compra e venda ao cessionário comprador ou a quem este indicar. Respondendo ambas as partes, por si e seus sucessores a fazer esta venda e cessão sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito quando chamados a autoria.

E, por estarem certos e contratados, firmam a presente em duas vias na presença das testemunhas abaixo.

data y parte

Barbosa Ferraz, 03 de janeiro de 1.988.

Milton Rodrigues dos Santos
Milton Rodrigues dos Santos

Maria Aparecida Ferreira dos Santos
Maria Aparecida Ferreira dos Santos

João Aparecido de Oliveira Bastos
João Aparecido de Oliveira Bastos

Testemunhas

Angela

comprador: - Kaniffsaeres
da Silva, bras. usouato
meccanico, res. musta sq.
3.245.957-9. Pr.

CESSÃO DE DIREITOS

JOSÉ DE OLIVEIRA HOMEM e sua mulher, dona MARIA DE SOUZA OLIVEIRA, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade, ele lavrador, ela do lar; pela presente e na melhor forma de direito, cedem e transferem, como de fato e na verdade, cedido e transferido tem, pelo preço certo e ajustado de cr\$ 150.000 (cento e cinquenta mil cruzeiros) ao Sr. NILTON RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, lavrador, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, todos os direitos, vantagens e obrigações que lhes assistem sobre a aquisição da data de terras nº 4-A (quatro-A), da quadra nº 293 (duzentos e noventa e três), com a área de 306,25 metros quadrados, situada nesta cidade e Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, referida, que adquiriram e pagaram integralmente de José Antonio da Silva, este de Jorge Pereira da Silva, este de Cilas Torres Cavalcanti, este de Benedito Justino Araujo, este de João Lourenço Prates, este de Sebastião Pereira do Nascimento, este de Nilton Batista Colonieze, este da Prefeitura Municipal desta Cidade, conforme contrato de compra e venda celebrado em 09 de julho de 1.973.

Dão por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, razão porque autorizam, como de fato autorizados tem a Prefeitura Municipal desta Cidade a outorgar escritura pública de compra e venda ao cessionario comprador ou a quem este indicar.

Respondem ambas as partes, por si e seus sucessores a fazer esta venda e secção sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito quando chamados a autoria.

E, por estarem certos e contratados, firmam a presente em duas vias -- na presença das testemunhas abaixo.

Barbosa Ferraz, 08 de fevereiro de 1.985

FIRMA RECONHECIDA
TABELIATO MONTEIRO

FIRMA RECONHECIDA
TABELIATO MONTEIRO

FIRMA RECONHECIDA
TABELIATO MONTEIRO

Jose de Oliveira Homem
Jose Antonio da Silva

Maria de Souza Oliveira
M^a ria de Souza Oliveira

Nilton Rodrigues dos Santos
Nilton Rodrigues dos Santos

Testemunhas

CESSÃO DE DIREITOS

JOSÉ ANTONIO DA SILVA e sua mulher, dona MARTA ELENA MIQUILINI / DA SILVA, brasileiros, casados, ele lavrador, ela do lar, residentes e domiciliados em Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, pela presente e na melhor forma de direito, cedem e transferem, como de fato cedido e transferido tem ao enr. JOSÉ DE OLIVEIRA HOMEM brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em Barbosa Ferraz, Estado do Paraná pelo valor de CR\$.20.000,00 (vinte mil cruzeiros), todos os direitos, vantagens e obrigações que lhes / assistem sobre a aquisição da data de terras nº 4-A (quatro-A), da quadra nº 306,25 m2., digo, quadra nº 293, com a área de 306,25 m2, situada na cidade de Barbosa Ferraz que adquiriram e pagaram integralmente de Jorge Pereira da Silva e sua mulher, conforme / faz certo o contrato de cessão e transferencia de direito celebrada em 16 de julho de 1.979.-

Dão por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, razão porque autorizam, comonde fato autorizado tem a Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, a outorgar a escritura pública de compra e venda ao cessionário nomeado ou a quem este indicar.-

Comprometem-se ambas as partes, por si e seus sucessores a fazer esta cessão, sempre boa, firme e valiosa, respo, digo, a lei e ao direito.-

E, por estarem certos e contratados, firmam a presente em duas vias, na presença dastestemunhas abaixo.-

Barboea Ferraz, 28 de dezembro de 1.981.-

Jose Antonio da Silva

José Antonio da Silva

Marta Elena Miquilini da Silva

Marta Elena Miquilini da Silva

Jose de Oliveira Homem

Jose de Oliveira Homem

Testemunhas:-

CESSÃO DE DIREITOS

JOSÉ ANTONIO DA SILVA e sua mulher, dona MARTA ELENA MIQUILINI / DA SILVA, brasileiros, casados, ele lavrador, ela do lar, residentes e domiciliados em Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, pela presente e na melhor forma de direito, cedem e transferem, como de fato cedido e transferido tem ao snr. JOSÉ DE OLIVEIRA HOMEM brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em Barbosa Ferraz, Estado do Paraná pelo valor de CR\$.20.000,00 (vinte mil cruzeiros), todos os direitos, vantagens e obrigações que lhes / assistem sobre a aquisição da data de terras nº 4-A (quatro-A), da quadra nº 306,25 m2., digo, quadra nº 293, com a área de 306,25 m2, situada na cidade de Barbosa Ferraz que adquiriram e pagaram integralmente de Jorge Pereira da Silva e sua mulher, conforme / faz certo o contrato de cessão e transferência de direito celebrada em 16 de julho de 1.979.-

Dão por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, razão porque autorizam, com o fato autorizado tem a Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, a outorgar a escritura pública de compra e venda ao cessionário nomeado ou a quem este indicar.-

Comprometem-se ambas as partes, por si e seus sucessores a fazer esta cessão, sempre boa, firme e valiosa, respo, digo, a lei e ao direito.-

E, por estarem certos e contratados, firmam a presente em duas vias, na presença de testemunhas abaixo.-

Barbosa Ferraz, 28 de dezembro de 1.981.-

José Antonio da Silva

José Antonio da Silva

Marta Elena Miquilini da Silva

Marta Elena Miquilini da Silva

José de Oliveira Homem

José de Oliveira Homem

Testemunhas:-

-CESSÃO DE TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS-

JORGE PEREIRA DA SILVA, e sua mulher dona OZETTI SIQUEIRA DA SILVA, brasileiros, casados, ele comerciante e ela do LAR, residentes e domiciliados em Barbosa Ferraz-Pr., à Rua Santa Catarina, s/n, pela presente e na melhor forma de direitos cedem e transferem, como de fato cedido e transferido têm, pelo preço certo e previamente convencionado de Cr\$-9.000,00 (Nove mil cruzeiros), ao Sr. JOSE ANTONIO DA SILVA, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em Barbosa Ferraz-Pr., Rua Tupi, 94, todos os direitos, vantagens e obrigações que lhes assistem sobre a aquisição da DATA DE TERRA nº 4-A (QUATRO A), COM ÁREA DE 306,25 METROS QUADRADOS, DA QUADRA Nº 293 (DUZENTOS E NOVENTA E TRES), sita na planta da cidade de BARBOSA FERRAZ-PR., que os mesmo adquiriram e pagaram integralmente de CILAS TORRES CAVALCANTI e sua mulher NELZA GUINARÃES CAVALCANTI, nos termos de direitos firmado em 10/05/76; êstes de BENEDITO JUSTINO DE ARAÚJO e sua mulher AMÉLIA BERGAMIM DE ARAÚJO, nos termos de cessão de direitos datado de 30/01/76; êstes de JOÃO LOURENÇO PRATES, nos termos de cessão de direitos firmado em 02/12/76; êstes de SEBASTIÃO PEREIRA DO NASCIMENTO e sua mulher MARIA RITA GUINARÃES, conforme cessão de direitos firmado em 27/10/76; êstes de NILTON BATISTA COLONIEZE e sua mulher MARIA DAS GRAÇAS DIAS COLGNEZES, conforme cessão de direitos firmado em 14/10/76; êstes ultimo da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR., conforme fazem certo o contrato de compra e venda firmado em 09 de julho de 1973.-

Dão por êste instrumento, plena, geral e irrogável quitação de pagos e satisfeitos, para nunca mais o repetirem, razão porque autorizam, como de fato autorizados tem a, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR. a outorgar a Escritura Pública de compra e venda definitiva ao ora cessionário comprador - Sr. JOSE ANTONIO DA SILVA, ou a quem este indicar.-

Comprometem-se ambas as partes, por si e por seus herdeiros ou sucessores a fazer esta venda e cessão sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direitos quando chamados à autoria.-

E, por ser a pura expressão da verdade, datamos e assinamos a presente cessão de direitos, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito/ perante duas testemunhas, para que a mesma surta a todos os efeitos legais desejados na forma da Lei.-

Barbosa Ferraz, em 16 de julho de 1.979

Jorge Pereira da Silva
Ass.) Jorge Pereira da Silva
CPF Nº 203.213.099-87

Ozetti Siqueira da Silva
Ass.) Ozetti Siqueira da Silva
CPF, Nº 203.213.099-87

Jose Antonio da Silva
Ass.) Jose Antonio da Silva
CPF Nº _____

Testemunhas:-

[Assinatura]

[Assinatura]

CESSÃO DE TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS

CILAS TORRES CAVALCANTI e sua mulher NEUSA GUIMARÃES CAVALCANTI, brasileiros, casados, ele rádio telegrafista, ela professora, residentes e domiciliados em Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, pela presente e na melhor forma de direito cedem e transferem, como de fato cedidos e transferidos têm, pelo preço certo e previamente convencionado de Cr\$3.000,00 (treis mil cruzeiros), ao senhor JORGE PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, todos os direitos, vantagens e obrigações que lhes assistem sobre a aquisição da DATA DE TERRAS Nº04-A-(QUATRO-A) COM ÁREA DE 306, 25 METROS QUADRADOS, DA QUADRA Nº293-(DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS), sita na planta da cidade de BARBOSA FERRAZ, Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, que os mesmos adquiriram e pagaram integralmente de BENEDITO JUSTINO DE ARAUJO e sua mulher AMELIA BERGAMINI DE ARAUJO, nos termos da cessão de direitos firmada em 30/01/1.976; êste de JOÃO LOURENÇO PRATES, nos termos da cessão de direitos firmada em 02/12/1.975; este de SEBASTIÃO FERREIRA DO NASCIMENTO e sua mulher MARIA RITA GUIMARÃES, conforme cessão de direitos firmada em 27/10/1.975, estes de NILTON BATISTA COLOGNEZI e sua mulher MARIA DAS GRAÇAS DIAS COLOGNEZI, conforme cessão de direitos firmada em 14/10/1.975 e êstes ultimos da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, conforme fazem certo o contrato de compra e venda firmado em 09 de julho de 1.973.-

Dão por êste instrumento plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, para nunca mais o repetirem, razão porque autorizam, como de fato autorizados tem, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, a outorgar a escritura pública definitiva ao ora cessionário comprador Sr. JORGE PEREIRA DA SILVA ou a quem este indicar.-

Comprometem-se ambas as partes, ora si e seus sucessores a fazer esta venda e cessão sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção / de direitos quando chamados à autoria.

Vai a presente em duas vias, firmadas pelas partes e por duas testemunhas idôneas e capazes e a tudo presentes.

Barbosa Ferraz, Em 10 de maio de 1.976.

Cilas Torres Cavalcanti
Neusa Cavalcanti
Jorge Pereira da Silva

TESTEMUNHAS:-

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



CESSÃO DE TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS

BENEDITO JUSTINO DE ARAUJO e sua mulher AMELIA BERGAMINI DE ARAUJO, brasileiros, casados, ele lavrador, ela do lar, residentes e domiciliados / em Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, pela presente e na melhor forma de direitos, cedem e transferem, como de fato cedidos e transferidos têm, ao Sr. CILAS TORRES CAVALCANTI, brasileiro, casado, rádio telegrafista, residente e domiciliado em Barbosa Ferraz, mencionada, pelo preço certo e previamente convencionado de Cr\$-3.000,00-(treis mil cruzeiros) todos os direitos, vantagens e obrigações que lhes assistem sobre a aquisição da DATA DE TERRAS Nº.4-A-(QUATRO-A), com área de 306,25 m2. DA QUADRA Nº293 (DUZENTOS E NOVENTA E TRES), situada na planta da cidade de BARBOSA FERRAZ, Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, que os mesmos adquiriram e pagaram integralmente de JOÃO LOURENÇO PRATES, conforme cessão de direitos firmada em 02/12/1.975, êste de SEBASTIÃO FERREIRA DO NASCIMENTO/ e sua mulher MARIA RITA GUIMARÃES, conforme cessão de direitos firmada em 27/10/1.975, êste de NILTON BATISTA COLOGNEZI e sua mulher MARIA DAS GRAÇAS DIAS COLOGNEZI, conforme cessão de direitos firmada em 14/10/1.975 e êstes finalmente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, conforme fazem certo o contrato de compra e venda firmado no dia 09 de julho de 1.973.-

Dão por êste instrumento, plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, para nunca mais repetirem, razão porque autorizam, como / de fato autorizados tem a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, a outorgar a escritura publica definitiva de compra e venda ao ora cessionario comprador Sr. CILAS TORRES CAVALCANTI ou a que o mesmo / determinar.-

Comprometem-se ambas as partes, por si e seus sucessores a fazer esta venda e cessão sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito quando chamados à autoria.

Vai a presente cessão em duas vias, firmadas pelas partes e por duas testemunhas idoneas e capazes e a tudo presentes.-

Barbosa Ferraz, Em 30 de janeiro de 1.976.-

Benedito Justino de Araujo
Assistido pelo advogado Jorge Leha Moran
Cilas Torres Cavalcanti

TESTEMUNHAS

[Assinatura]
[Assinatura]



CESSÃO DE TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS

JOÃO LOURENÇO PRATES, brasileiro, solteiro, maior, lavrador, residente e domiciliado em Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, pela presente/ e na melhor forma de direito, cedem e transfere, como de fato cedido/ e transferido tem, ao senhor BENEDITO JUSTINO DE ARAUJO, brasileiro, casado, do comércio, portador do T.E.nº.7.945-C da 31ª Zona Eleitoral do Paraná, residente e domiciliado em Barbosa Ferraz, mencionata, pelo preço certo e previamente convencionado de Cr\$-2.500,00-(dois mil e quinhentos cruzeiros), todos os direitos, vantagens e obrigações que lhes assiste sobre a aquisição da DATA DE TERRAS Nº4-A-(QUATRO-A) da QUADRA Nº.293-(DUZENTOS E NOVENTA E TRES)COM ÁREA DE 306,25 M2., situada na planta da cidade de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, que o mesmo adquiriu e pagou integralmente de SEBASTIÃO FERREIRA DO NASCIMENTO e sua mulher MARIA RITA MAGALHÃES conforme cessão de direito / firmada em 27/10/1.975; estes de MARIA DAS GRAÇAS DIAS COLOGNEZI e / seu marido NILTON BATISTA COLOGNEZI, conforme cessão de direito firmada em 14/10/1.975 e estes últimos da PREFEITURA MUNICIPAL de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, conforme fazem certo o contrato de compra e venda firmado em 09 de julho de 1.973.-

Dá por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação de pago e satisfeito para nunca mais o repetir, razão porque autoriza, como/ de fato autorizado tem a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, a outorgar a escritura pública definitiva de venda e compra ao ora cessionário comprador Sr.BENEDITO JUSTINO DE ARAUJO ou a que este determinar.-

Comprometem-se ambas as partes, por si e seus sucessores a fazer esta venda e cessão sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito, quando chamados à autoria.-

Vai a presente cessão em duas vias, firmadas pelas partes e por duas testemunhas idoneas e capazes e a tudo presentes.-

Barbosa Ferraz, Em 02 de dezembro de 1.975.-

João Lourenço Prates
Benedito Justino de Araujo

TESTEMUNHAS:-

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



CESSÃO DE TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS

SEBASTIÃO FERREREA DO NASCIMENTO e sua mulher MARIA RITA MAGALHÃES, / brasileiros, casados, ele marceneiro, ela do lar, residentes e domiciliados em Barbosa Ferraz, ~~Paraná~~, Estado do Paraná, pela presente / e na melhor forma de direito, cedem e transferem, como de fato cedidos e transferidos têm, ao senhor JOÃO LOURENÇO PRATES, brasileiro, sôteiro, maior, lavrador, residente e domiciliado em B. Ferraz, mencionada, pelo preço certo e previamente convencionado de Cr\$-2.300,00-(dois mil e trezentos cruzeiros), todos os direitos, vantagens e obrigações que /- lhes foram transferidos por NILTON BATISTA COLOGNEZI E SUA MULHER MARIA DAS GRAÇAS DIAS COLOGNEZI, nos termos da cessão de direito firmada em 14/10/1.975, sobre a aquisição da DATA DE TERRAS Nº04-A (quatro-A) com área de 306,25 metros quadrados, situada na QUADRA Nº293 (duzentos e noventa e tres) na cidade de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, que estes últimos adquiriram e pagaram integralmente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, conforme fazem certo o contrato / de compra e venda firmado em 09/07/1.973.-

Dão por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação dos pagos e satisfeitos, para nunca mais o repêtem, razão porque autorizam, como de fato autorizados tem a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, a outorgar a escritura pública definitiva de venda e compra ao ora cessionário comprador Sr. João Lourenço Prates, ou a quem o mesmo determinar.

Comprometem-se ambas as partes, por si e seus sucessores a fazer esta / venda e cessão sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção / de direito quando chamados à autoria.

Vai a presente cessão em duas vias, firmadas pelas partes e por duas / testemunhas idoneas e capazes e a tudo presentes.-

Barbosa Ferraz, Em 27 de outubro de 1.975.-

Sebastião Ferrera do Nascimento

Maria Rita de Magalhães

João Lourenço Prates

TESTEMUNHAS:*



CESSÃO DE DIREITOS

NILTON BATISTA COLOGNEZI e sua mulher MARIA DAS GRAÇAS DIAS COLOGNEZI, brasileiros, casados, ele agricultor, ela do lar, residentes e domiciliados em Bar bosa Ferraz, neste Estado, pela presente e na melhor forma de direito, cedem e transferem, como de fato cedidos e transferidos tem, ao Senhor SEBASTIÃO FERREIRA DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, marceneiro, residente e domiciliado em Barbosa Ferraz, mencionada, pelo preço certo e previamente convencionado de Cr\$-1.500,00-(hum mil e / quinhentos cruzeiros), todos os direitos, vantagens e obrigações que / lhes assiste sobre a data de terras nº.04-A-(QUATRO-A), destacada da data nº04, com área de 306,25 metros quadrados, situada na Quadra número 293 (duzentos e noventa e três), compreendida dentro das seguintes divisas e confrontações:-Com frente para a Rua Tamoiós, medindo 8,75 metros; Divide de um lado com a data nº5 e de outro lado com a data nº4 (quatro-remanescente) medindo em cada lado 35,00 metros e finalmente / aos fundos com a data nº9, medindo 8,75 metros; situada na planta da cidade de BARBOSA FERRAZ, Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, cuja data inteira os mesmos adquiriram e pagaram integralmente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, conforme fazem certo o contrato de compra e venda firmado em 09 de julho de 1.973.-

Dão por êste instrumento, plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, para nunca mais o repetirem, razão porque autorizam, como de fato autorizados tem a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, a outorgar a escritura publica definitiva de compra e venda, da parte da data ora vendida, ao ora cessionário comprador Sr. SEBASTIÃO FERREIRA DO NASCIMENTO, ou a quem o mesmo determinar.

Comprometem-se ambas as partes, por si e seus sucessores a fazerem esta venda e cessão sem qualquer ônus, e a dar e receber, e a cumprir e cumprir de direito quando chamados à autoria.

Vai a presente cessão em duas vias, firmadas pelas partes e por duas / testemunhas idôneas e a tudo presentes.

Bar bosa Ferraz, Em 14 de outubro de 1.975.-

✶ Nilton Batista Colognese
✶ Maria das Graças Dias Colognese
✶ Sebastião Ferreira do Nascimento

TESTEMUNHAS:-

[Assinatura]
[Assinatura]

